



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1444/2018
DATA: 02/06/2018
Ass: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Quêlcia

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo Nº 23 /2018

Dispõe sobre a criação do terminal de ônibus no Centro de Serra.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a criar o terminal de ônibus no Centro de Serra.

Art. 2º A melhor localidade, dentro do Bairro Centro de Serra, será definida pelo Executivo, por meio de sua secretaria responsável pelo planejamento urbano.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando as secretarias relacionadas a matéria, autorizadas a criarem as demais diretrizes para melhor aplicabilidade dessa.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Quêlcia

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de Junho de 2018.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Quêlcia Mara Fraga Gonçalves
Vereadora


Quêlcia

Vereadora – PSC



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Quêlcia

Justificativa

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis; a presente demanda tem por objetivo a construção de um terminal de ônibus no âmbito do bairro Centro de Serra, com o intuito de viabilizar a linha de ônibus que ligará o Município de Fundão, ao Município de Serra.

Esta vereadora entende necessária a apresentação deste projeto pois com a criação desta nova linha de ônibus, a circulação de pessoas aumentará bastante no bairro Centro de Serra, que é o polo comercial mais próximo de Fundão.

Se não for criado um terminal para o controle desse novo fluxo de automóveis e de pessoas, o trânsito pode ficar complicado dentro do bairro e isso irá gerar enormes transtornos para a população.

Além disso, o terminal serve como orientação para o horário de chegada e partida dos ônibus que farão o percurso supracitado.

O artigo 99, XIV c/c 230, de nossa Lei Orgânica diz que, é dever do município legislar sobre matéria de interesse local, bem como, o planejamento e administração do trânsito local.

Entendo que apresentado o projeto em tela, estarei cumprindo com meu dever de representante deste município, sempre zelando pela melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes.

Tendo em vista a seriedade da matéria, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Quêlcia Mara Fraga Gonçalves
Vereadora
Quêlcia

Vereadora - PSC